



PROCESSO: E-20.009.306/2013

DATA 08/03/13 FLS. 08

RUBRICA B

~~209~~

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DE VISITA EXTRAODINÁRIA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 05 de fevereiro de 2013

Unidade: Penitenciária Vicente Piragibe

Referência: Fuga de 27 (vinte e sete) apenados.

NUSPEN - DPGE
Pág. n° 109

Ementa: Fiscalização extraordinária - evasão de 27 (vinte e sete) apenados - visitação da galeria "E" e do local da fuga - expedição de recomendações.

I) INTRODUÇÃO

No dia 05 de fevereiro de 2013, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) e do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN), fez-se presente na **Penitenciária Vicente Piragibe** para a realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da **Lei Complementar n. 80/94** (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**; e no artigo 22, parágrafo 4º, da **Lei Complementar Estadual n. 06/77**, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da **Lei de Execução Penal** e artigo 2º, alínea "b", da **Resolução DPGE n. 260**, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e internacional de direitos humanos incidente na matéria

que prima pela fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.



PROCESSO E 20.0011/2013
DATA 09.03.13 FIS. 113
N.º 8300

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

NUSPEN - DPGE
Página 10

Realizaram a atividade *in loco* os Defensores Públicos Marcelo Pedrosa, Juliana Mendonça, vinculados ao NUDEDH; e Eduardo Quintanilha, Felipe de Almeida e Alexandre Inglês em atuação no NUSPEN bem como os estagiários de Direito do NUDEDH Ana Beatriz Castor e Matheus Muylart.

A equipe da Defensoria Pública foi recepcionada pelo Diretor da Unidade Araújo, além de outros servidores do estabelecimento, os quais prestaram todas as informações solicitadas e franquearam irrestritos acesso a todas as dependências da unidade.

O objetivo da visita, dentro do Programa Monitoramento do Sistema Penitenciário, consistiu em verificar o episódio da fuga de 27 custodiados por um túnel escavado na tubulação de esgoto da penitenciária, a partir da área de lazer destinada às crianças no dia de visitação aos presos. Buscou-se avaliar não só o local por onde se deu a evasão, como também o estado psicofísico dos funcionários e apenados que lá se encontram com especial atenção aos condenados do pavilhão "E", ao qual pertencia boa parte dos apenados que evadiram.

II) DA UNIDADE

A Penitenciária Vicente Piragibe está situada no interior do complexo penitenciário de Gericinó e é circundada por um alto muro com uma só entrada, um grande portão azul de ferro, sobre o qual há um posto de vigilância elevado guardado por um agente penitenciário armado, que tem como objetivo vigiar o interior da unidade. O portão dá acesso a um ponto de inspeção, onde os presentes assinaram livros de controle de entrada e passaram por um detector de metais. A unidade é composta por diversas edificações, entre as quais se encontram os pavilhões destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade, construídas ao redor de uma grande área de convivência que consiste em um grande campo de futebol, uma quadra poliesportiva, uma cantina e um pequeno pátio, todos sobre um



RECIBO Nº E 20 001/306 2013
DATA 08/03/13
DEFENSORIA PÚBLICA
DPGE

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RECIBO - DPGE
Nº 111

plano e amplo terreno. No momento da visita da Defensoria Pública, os presos encontravam-se reclusos nos seus respectivos pavilhões, exceto aqueles que trabalham na manutenção da penitenciária.

Após os procedimentos supracitados, os Defensores e seus estagiários foram conduzidos até o edifício administrativo para aguardar a disponibilidade do diretor, que se encontrava em reunião com as demais coordenadorias para apuração dos acontecimentos que precederam a visita.

III) DO LOCAL DA FUGA

Passado certo tempo, fomos atendidos pelo diretor, que nos conduziu até a área de lazer infantil, local em que aconteceu a referida fuga. A tampa do esgoto por onde escaparam os detentos foi aberta, tornando possível ver a pequena abertura (lateral) que havia sido escavada pelos foragidos.

Segundo o Diretor, a fuga ocorreu em um dia atípico na unidade, por se tratar de ocasião em que os presos recebem suas visitas, entre as quais se encontram um grande número de crianças. O local é de difícil visualização pelos agentes lotados na unidade, pois, ainda de acordo com o diretor, o guarda mais próximo do ponto de fuga é instruído a vigiar os banheiros femininos para coibir o sexo "não autorizado", também conhecido como "ratão". Além disso, bem defronte ao bueiro há uma mesa de "totó", que normalmente está ocupada, obstando ainda mais a vigilância do local.

Cabe lembrar que o efetivo do presídio é formado por presos ligados à facção criminosa "Comando Vermelho". Entretanto, nem todos os apenados que escaparam eram de especial relevância dentro do grupo. A hipótese levantada pelo diretor é de que esses teriam sido cooptados pelos presos de mais destaque para a execução do túnel de fuga, possivelmente por terem experiência em obras e conhecerem a estrutura da unidade prisional. O número de presos que fugiu (27) é pequeno se comparado ao total presente na unidade, (aproximadamente 2600) levando a crer que todos os envolvidos estavam sob a constante vigilância daqueles que



PROCESSO Nº E-20.001/3063 2013

DATA 09/03/13 FLS. 21

RUBRICA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

NUSPEN - DPGE
Fls. nº 112

arquitetavam a fuga. Devido à escapatória, o diretor anunciou que faria algumas mudanças na área do ocorrido, como a própria demolição da área de lazer das crianças e a implementação de grades para impedir o acesso ao local.

Por fim, foi indagado ao Subsecretário Adjunto de Unidades Prisionais, Sr. Sauler Antonio Skalen pelos Defensores Públicos presentes na vistoria, quais as restrições impostas pela Direção aos apenados que estavam no interior do presídio por ocasião da evasão. Ficou acordado que a área do pátio de visitas aonde ocorreu o evento ficaria isolada por meio de cercas e que momentaneamente as visitas íntimas ficariam suspensas por motivos de segurança. Com o compromisso de restaurá-las assim que possível.

IV) DO PAVILHÃO

Ao término da inspeção, fomos conduzidos ao pavilhão "E", de onde saiu a maior parte dos foragidos. Ao serem questionados pelos Defensores Públicos, foi-nos informado pelos detentos que não houve nenhuma retaliação por parte dos funcionários da unidade, não havendo quaisquer violações à integridade psicofísica dos apenados. Os Defensores, por sua vez, reiteraram o seu comprometimento para com o bem-estar dos presos, no entanto, avisaram sobre as possíveis mudanças na rotina da unidade. Os presos manifestaram insatisfação com as condições higiênicas do pavilhão, tendo em vista que até o momento da nossa visita o lixo proveniente das celas não havia sido devidamente recolhido. Vale ressaltar que a estrutura da edificação mostra-se inadequada para o cumprimento digno de uma pena privativa de liberdade, devido às condições físicas da estrutura do lugar, que apresenta diversos focos de infiltração, fiação elétrica exposta, pouca ventilação e iluminação parca.

V) CONSIDERAÇÕES FINAIS



PROCESSO Nº 0201001/306 2013

DATA DE 10/3/13 F.S. 2/2

NÚMERO 2

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

NUC/DPEN - DPGE
Pág. nº 113

Em decorrência do evento, algumas medidas restritivas que alteraram a rotina do presídio foram adotadas por seus administradores. A visita íntima aos presos foi temporariamente suspensa, e os presos foram mantidos em suas celas enquanto o local da fuga era cercado por grades. Entretanto, a visitação familiar agendada para o dia seguinte foi assegurada pela Direção do estabelecimento penal.

À luz do exposto, o episódio da fuga de 27 presos mostrava-se passível de ocorrer cedo ou tarde. A superlotação do presídio prejudica a boa administração e ordem no estabelecimento, afinal se percebe claramente que este não foi construído para suportar o número de presos que ali se encontram, que atualmente figuram em torno de 2600 condenados, número muito superior ao de demais presídios do mesmo porte. Ademais, o número de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária é insuficiente para a vigilância de tamanho efetivo, sobrecarregando os aqueles que trabalham na segurança do referido presídio.

Percebeu-se ainda que as condições do cárcere encontram-se muito aquém do mínimo previsto nas legislações nacionais e internacionais para manutenção do encarceramento de pessoas, desrespeitando-se frontalmente a Constituição Federal no seu artigo 5º, III, artigo 10 da Lei 7210/84, e as Regras Mínimas da ONU.

Nesse cenário, as fugas são em parte resultado da situação degradante em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, que viola os direitos fundamentais da pessoa humana e submete a condições precárias a vida no cárcere.

VI) RECOMENDAÇÕES:

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na PENITENCIÁRIA VICENTE PIRAGIBE, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:



RECORRIDO Nº E-20.001/306/2013

DATA 08.03.13

R

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

NUSPEN - DPGE
174

A) NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - NUDEH E NUSPEN

a.1) Considerando que toda a atividade desenvolvida pelo NUDEDH encontra-se uniformizada e organizada em programas e estes em assuntos, a fim de uniformizar todos os procedimentos, solicita-se a AUTUAÇÃO no sistema UPO, na forma padrão para realização das recomendações abaixo.

a.2) Realização de novas vistorias na referida Unidade Prisional para verificação da manutenção da integridade física e mental dos apenados que se mantiveram no interior da Unidade Prisional Vicente Piragíbe;

a.3) Acompanhamento das medidas restritivas impostas aos apenados (suspensão temporária da visita íntima e da utilização de parte do pátio) para que perdurem apenas pelo tempo necessário a restauração física do local em que ocorreu a fuga.

a.4) Acompanhamento dos presos recapturados para preservação da sua integridade física.

B) AOS DEMAIS ÓRGÃOS ESTATAIS:

b.1) Adequação do número de apenados a capacidade estrutural da Unidade Prisional Vicente Piragíbe;

b.2) Realização de obras nos alojamentos da Unidade Prisional Vicente Piragíbe para que atendam as regras contidas nas Legislações Nacionais e Internacionais sobre as condições dos encarcerados;



PROCESSO Nº 001/306.2013

DATA 08/03/13 FLS. 01

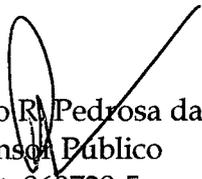
DEFENSORIA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

215
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Nº 115

- b.3) Realizações de obras emergenciais, para reparo imediato da instalação elétrica dos pavilhões que se encontra exposta causando riscos à integridade física dos apenados que lá habitam
- b.4) Realização de obras, que eliminem as infiltrações verificadas no interior dos pavilhões que causam eventuais alagamentos;
- b.5) Realização de obras que permitam aos apenados a manutenção da adequada higiene no interior dos pavilhões, com utilização de água encanada e saneamento básico;

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2013.


Marcelo R. Pedrosa da Silva
Defensor Público
Mat: 860728-5